

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 1/2026

Sumário: Atribuindo a LABANTA, LDA, nos termos da legislação aplicável, a Conversão do Alvará Provisório n.º 001/2025 para Definitivo, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade inicial, na ilha de Santiago, cidade da Praia.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, conjugado com o nº 8 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 6/2013, de 11 de fevereiro, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a LABANTA, LDA, a Conversão do Alvará Provisório nº 001/2025 para Definitivo, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade inicial, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, nas famílias profissionais, Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Serviços Administrativos e de Atendimento aos Clientes e Utentes; Gestão Contabilística; Gestão de Pequenas Empresas; Administração e Intermediação Imobiliária; Secretariado e Apoio à Direção; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de Administração de Sistemas informáticos e sistemas de bases de dados; Desenvolvimento e Gestão de Páginas Web; Administração de bases de dados; Operações de Sistemas Informáticos; Montagem e Manutenção de Sistemas Informáticos; Desenvolvimento de aplicações informáticas; Instalação e Manutenção de equipamentos informáticos e de Telecomunicações; Montagem de Rede de Comunicação; Segurança informática; Desenvolvimento de Aplicações Web Full-Stack; Instalação,

Monitorização e Segurança de Redes Locais; Programação, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará provisório pela plataforma PAEF.

Praia, 09 de janeiro de 2026

Assina,

O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.